

**PROCESSO Nº 23411.006616/2018-95**

**CONTRATO Nº 48/2018**

**ADITIVO Nº 03**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, NA UNIDADE EAD DO IFPR.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, matrícula funcional nº 1671281 designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO (A): SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.228.723/0001-66, estabelecido a na Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502- 000, neste ato representado pela sua Sócia **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006489/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2018, cujo objeto é de serviços de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades da Unidade EAD do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 02 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 48/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 13/09/2021 e término em 12/11/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação permanecerá em R\$ 28.597,13 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos), e o valor anual passará de R\$ 343.165,58 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 57.194,26 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte seis centavos), conforme tabela abaixo:

Proposta 4º Renovação por DOIS MESES 48/2018 (a partir de 13/09/2021)							
GRUPO	ITEM	LOCAL UASG	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL DOIS MESES
7	15	EAD – CURITIBA	PORTEIRO	2	R\$ 4.057,59	R\$ 8.115,18	R\$ 16.230,35
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.326,44	R\$ 6.652,89	R\$ 13.305,77
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.281,00	R\$ 6.562,01	R\$ 13.124,02
			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.029,02	R\$ 3.029,02	R\$ 6.058,05
						<b>VALOR TOTAL DO ITEM (E)</b>	
	16	EAD – CURITIBA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.238,04	R\$ 4.238,04	R\$ 8.476,07
					<b>VALOR TOTAL DO ITEM (E)</b>		<b>R\$ 8.476,07</b>
					<b>VALOR TOTAL DO GRUPO (F)</b>		<b>R\$ 57.194,26</b>
					<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 28.597,13</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: LFUNC2200N

Nota de Empenho: 2020NE800070

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>ELENIR DE FATIMA BALBINOT</b> Sócia Administradora <b>SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP</b></p>